

Antonio Martinez de Rezende

De Conciliis



Fale/UFMG
Belo Horizonte
2026

Diretora da Faculdade de Letras

Sandra Gualberto Bianchet

Vice-Diretor

Lorenzo Teixeira Vitral

Coordenação editorial e administrativa

Emília Mendes

Comissão editorial

Carolina Fenati

Elisa Amorim Vieira

Emília Mendes

Maria Cândida Seabra

Sônia Queiroz

Capa e projeto gráfico

Glória Campos

(Mangá Ilustração e Design Gráfico)

Preparação de originais

Ana Rafaela de Sena

Revisão

Beatriz Cristeli

Fernanda Buldrini

Diagramação

Ana Rafaela de Sena

Revisão de provas

Thaíssa Neves

Yasmim Fernandes Hamdan

ISBN

978-85-7758-401-7 (digital)

978-85-7758-402-4 (impresso)

Endereço para correspondência

Labed – Laboratório de Edição

Fale/UFMG

Av. Antônio Carlos, 6.627

1º andar

31270-901

Belo Horizonte/MG

e-mail: originais.labed@gmail.com

site: <https://labed-letras-ufmg.com.br/>

Instagram: @labed_ufmg

Sumário

5	De Conciliis
19	Bibliografia sumária
21	Notas de fim
25	Sobre o autor

De Conciliis

O acervo de textos escritos em latim é desmesuradamente grande e dele fazem parte os registros conciliares da Igreja Católica Romana. Propõe-se aqui a tecer breves considerações linguísticas e discursivas acerca de dois desses concílios, o de Constança (1414-1418) e o Lateranense V (1512-1517).

Parte considerável da história da Europa Ocidental, e também do Novo Mundo, pode ser lida nas linhas e entrelinhas dos documentos conciliares da Igreja Católica Romana. Os dogmas, as diretrizes de fé e de conduta moral se encontram aí delineados. Igualmente se registram os estatutos da Instituição, das ordens religiosas, os graus hierárquicos, o papel de cada um dos membros, religiosos e civis, na ideação de um todo harmônico, universal.

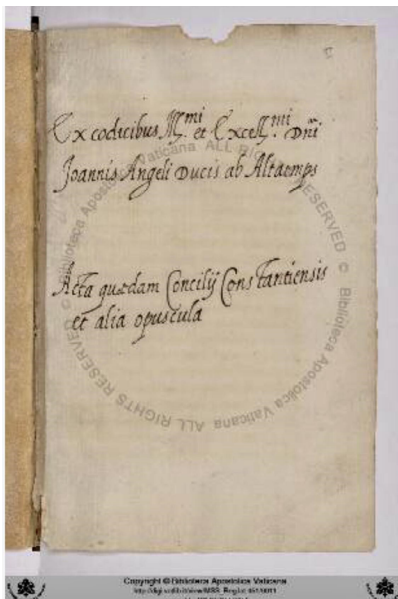
Um compêndio desses concílios foi organizado em edição bilíngue, latim/italiano, e publicado pelas *Edizioni Dehoniane Bologna*, em terceira edição, 2013, sob o título *Conciliorum Oicumenicorum Decreta*¹. Constam da obra os registros de 21 concílios ecumênicos, num lapso de tempo que vai do ano 325, o primeiro Concílio de Niceia, até 1965, quando termina o Concílio Vaticano Segundo, ou seja, 1640 anos de história humana e de cristianismo.

São dignos de nota os modelos de construção linguística e de formulação discursiva, os padrões referenciais de argumentação e, principalmente, a vinculação textual e a construção de uma imagética fundadas, neste caso, não apenas no texto bíblico, mas também nos

escritos dos “santos doutores da Igreja”. Naturalmente o estudo de cada um desses aspectos resultaria, para ser preciso e relevante, numa obra de dimensões monumentais, o que nos obriga a fazer recortes de recortes, uma vez que nosso propósito é apenas dar uma pálida ideia da língua latina tal como utilizada nesses documentos. Outra questão muito interessante, e de que brevemente trataremos, é constatar o quanto de implicação conceitual se pode verificar entre o linguajar do texto conciliar e o de outros textos não dogmáticos, mas igualmente escritos com o “fervor cristão”.

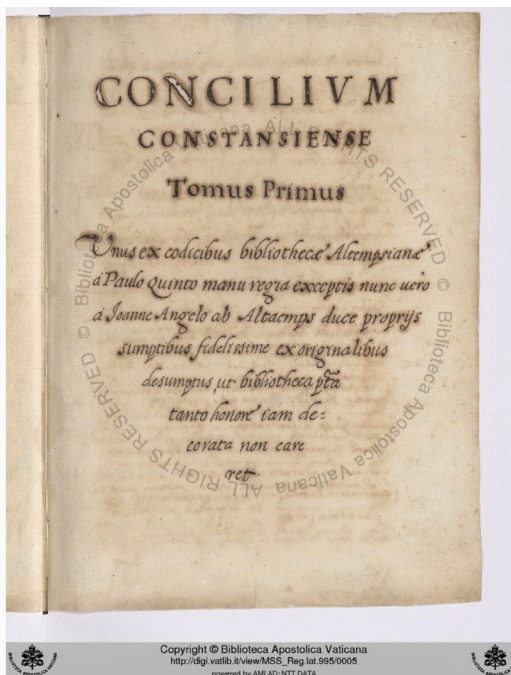
Nosso espaço de análise se reduzirá a dois concílios: o de Constança, na Alemanha (1414 a 1418) e o Lateranense V, em Roma (1512 a 1517). Esses dois momentos foram muito turbulentos na história da Igreja, como se constata da eminência de pelo menos três grandes questões cruciais: o cisma da Igreja Ocidental, o movimento que se encaminhou para a divisão entre católicos e protestantes, consumado por Lutero, e a presença dos árabes na Europa, marcadamente pela tomada de Constantinopla, em 1453. Nos termos do Concílio, “a desastrosa queda de Constantinopla”².

O Concílio de Constança foi marcado pelas duas primeiras questões apontadas: a busca de uma solução para o cisma da Igreja Católica, o que, na verdade, era igualmente um problema a mais da geopolítica europeia, e o combate às ideias que afrontavam os princípios da fé católica, uma questão de fundo teológico, mas não menos do que igualmente uma questão de poder político. Como resultado desse concílio, Roma voltou a ser a sede da cristandade e um único papa, Martinho V, foi eleito em substituição aos três antipapas³ – Bento XIII, em Avignon, João XXIII, em Pisa, Gregório XII, em Roma – que simultaneamente disputavam a primazia do Trono de Pedro.



Página de um dos volumes que contém um dos manuscritos do Concílio de Constança.

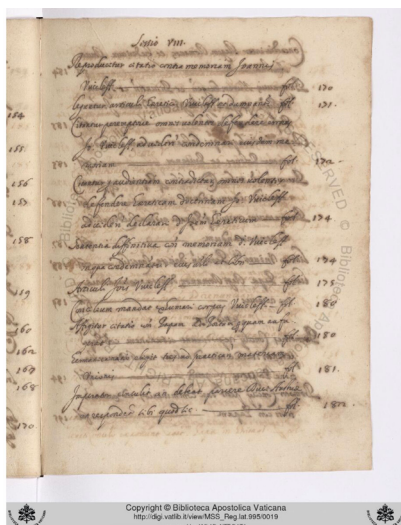
Fonte: <https://digi.vatlib.it/>.



Página de outro manuscrito do Concílio de Constança.

Fonte: http://digi.vatlib.it/view/MSS_Reg.lat.995/0005.

Vamo-nos deter um pouco mais na questão do combate às ideias, examinando especificamente a Sessão VIII, de 4 de maio de 1414, cujo foco é o doutor em Teologia João Wicleff. Ele era inglês de Yorkshire, nascido em 1328, e nos 56 anos de vida presenciou os horrores da peste negra, as agruras da Guerra dos Cem Anos e o movimento da passagem da monarquia inglesa para o parlamento. Tudo isso combinado com as posturas da Igreja Católica suscitou o arrebatamento do teólogo, que condenava o que via como distorções do clero; que pretendia trazer ao corpo cristão, como ativos, os excluídos pela miséria e deserdados de qualquer possibilidade de acesso ao universo da educação escolar. Seu ativismo se dava no exercício da cátedra universitária de Oxford, no púlpito e também através de livros e outros escritos. Entre os mais relevantes projetos empreendidos por João Wicleff estariam a tradução da Bíblia para o inglês e a alfabetização daqueles excluídos, para que, assim, pudessem, através dos próprios estudos e interpretações dos textos sagrados, alcançar a fé que lhes daria a salvação. Tais iniciativas e atitudes contrariavam frontalmente a disciplina da Igreja, uma vez que a “palavra” do papa tinha toda a precedência sobre qualquer interpretação do texto bíblico. Em face dessas “indisciplinas”, Wicleff foi condenado pelo arcebispo de Canterbury, mas continuou seu trabalho e sacerdócio até 1384, quando faleceu.



Página da Sessão
VIII do Concílio de
Constança.

Fonte: http://digi.vatlib.it/view/MSS_Reg.lat.995/0019.

SESSIO VIII

4 maii 1415

Sacrosancta Constantiensis synodus, generale concilium faciens, et ecclesiam catholicam repraesentans, ad extirpationem praesentis schismatis, errorumque et haeresium sub eius umbra pullulantium eliminationem, et reformationem ecclesiae, in Spiritu sancto legitime congregata, ad
5 perpetuam rei memoriam.

[Sententia condemnatoria articulorum Ioannis Wicleff]

Fidem catholicam, *sine qua* (ut ait Apostolus) *impossibile est placere Deo*¹, a falsis eiusdem fidei cultoribus, immo perversis impugnatoribus, et superba curiositate intendentibus *plus sapere quam oportet*², mundi gloriam cupientibus³, oppugnatam saepius, et contra illos per fideles ecclesiae milites spirituales opposito scuto fidei⁴ defensatam fuisse, sanctorum patrum scripturis atque gestis instruimur. Haec quippe bellorum genera in bellis carnalibus Israelitici populi adversus gentes idololatrias praesignata fuerunt. In his itaque spiritualibus bellis sancta ecclesia catholica in fidei veritate
15 superni luminis radiis illustrata, Domino providente, et sanctorum patrocinio opem ferente, semper immaculata permanens, erroris tenebris velut hostibus profligatis, gloriosissime triumphavit. Nostris vero temporibus vetus ille et invidus hostis nova certamina, *ut probati* temporis huius *manifesti fiant*⁵, suscitavit; quorum dux et princeps exstitit quondam
20 Ioannes Wicleff pseudochristianus: qui dum viveret, adversus religionem christianam et fidem catholicam pertinaciter asseruit et dogmatizavit plures articulos, quorum quadragintaquinque huic paginae duximus inserendos, qui sequuntur.

1. Substantia panis materialis, et similiter substantia vini materialis, manent in sacramento altaris.

2. Accidentia panis non manent sine subiecto in eodem sacramento.

3. Christus non est in eodem sacramento identice et realiter in propria persona^a corporali.

4. Si episcopus vel sacerdos est in peccato mortali, non ordinat, non
30 conficit, non consecrat, nec baptizat.

5. Non est fondatum in evangelio, quod Christus missam ordinarit.

6. Deus debet obedire diabolo.

7. Si homo debite fuerit contritus, omnis confessio exterior est sibi superflua et inutilis.

35 8. Si papa sit praescitus et malus, et per consequens membrum diaboli, non habet potestatem super fideles ab aliquo sibi datam, nisi forte a Caesare.

^a praesentia *Ard et nonnulli codd.* (cf. *Hardt, IV* 153)

¹ Heb 11, 6. ² Rm 12, 3. ³ Cf. Io 12, 43. ⁴ Cf. Eph 6, 16. ⁵ 1 Cor 11, 19.

SESSIONE VIII
4 maggio 1415

Il sacrosanto sinodo di Costanza, che è un concilio generale e è espressione della chiesa cattolica, legittimamente riunito nello Spirito santo per l'estirpazione del presente scisma, per l'eliminazione degli errori e delle eresie che pullulano sotto la sua ombra e per la riforma della chiesa, a perpetua memoria.

[Sentenza di condanna degli articoli di Giovanni Wicleff]

Impariamo dagli scritti e dalle gesta dei santi padri che la fede cattolica, *senza la quale* (come dice l'Apostolo) *è impossibile essere graditi a Dio*,¹ è stata molto spesso combattuta da falsi devoti, anzi da perversi nemici, che orgogliosi della loro brama di sapere pretendevano di *sapere più di quanto è conveniente*,² desiderando la gloria del mondo;³ contro di loro è stata difesa dai fedeli, spirituali combattenti della chiesa, con lo scudo della fede.⁴ Questo genere di guerre fu prefigurato dalle guerre carnali combattute dal popolo d'Israele contro le genti idolatre. In queste guerre spirituali, dunque, la santa chiesa cattolica, istruita nella verità della fede dai raggi della luce soprannaturale, con l'aiuto di Dio e la protezione dei santi, ha gloriosamente trionfato rimanendo sempre immacolata, dopo aver sconfitto come nemici le tenebre dell'errore.

In questi nostri tempi l'antico e invidioso nemico ha suscitato nuove battaglie, *perché si manifestino quelli che sono i veri credenti*.⁵ Loro capo e condottiero fu un tempo il falso cristiano Giovanni Wicleff. Nella sua vita egli affermò e formulò con ostinazione molti articoli contro la religione cristiana e la fede cattolica; quarantacinque di essi abbiamo deciso di inserirli qui di seguito.

1. La sostanza materiale del pane, come pure la sostanza materiale del vino rimangono nel sacramento dell'altare.

2. Gli accidenti del pane non rimangono nello stesso sacramento senza il loro soggetto.

3. Cristo non è presente nello stesso sacramento nell'identico modo e realmente come nella sua persona corporale.

4. Se un vescovo o un sacerdote sono in peccato mortale, non ordinano, non consacrano, né battezzano.

5. Non è fondato nel vangelo che Cristo ha istituito la messa.

6. Dio deve obbedire al diavolo.

7. Per l'uomo debitamente pentito, ogni confessione esteriore è superflua ed inutile.

8. Se il papa è riprovato e malvagio, e, di conseguenza, membro del diavolo, non ha potere sui fedeli, se non forse quello ricevuto dall'imperatore.

Trinta anos após sua morte, o Concílio de Constança fará, em 1414, a condenação definitiva de Wicleff, conforme os levantamentos que se seguem.

No que diz respeito às orientações e questionamentos, o Concílio elenca inicialmente 45 artigos nos quais se evidencia a razão doutrinária de Wicleff, essa que deve ser condenada e combatida pela Igreja, como se pode ver nos exemplos abaixo:

Art. 5 Non est fondatum in evangelio quod christus missam ordinavit.

Art. 14 Licet alicui diacono vel presbytero praedicare verbum dei absque auctoritate sedis apostolicae vel episcopi catholici.

Art. 28 Confirmatio iuvenum clericorum ordinatio locorum consecratio reservantur papae et episcopis propter cupiditatem lucri temporalis et honoris.

Art. 37 Ecclesia Romana est synagoga satanae nec papa est immediatus et proximus vicarius christi et apostolorum.

Art. 5 Não há fundamento no evangelho de que Cristo instituiu a missa.

Art. 14 É lícito a qualquer diácono ou presbítero pregar a palavra de Deus, mesmo sem ter havido autorização da Sede Apostólica ou do bispo católico.

Art. 28 A confirmação dos jovens, a ordenação dos clérigos e a consagração de lugares são reservadas ao papa e aos bispos por causa da cobiça de lucro material e de honra.

Art. 37 A Igreja Romana é uma sinagoga de satanás, como também o papa não é o vigário imediato e próximo de Cristo e dos Apóstolos.

Percebe-se, ao longo desses e outros artigos, que o teólogo procura fundamentar suas asserções no texto bíblico; propõe categoricamente a quebra de hierarquias; entende que o clero pratica distorções ao reservar a si direitos e, assim, criar fontes de renda e prestígio. Um detalhe importante, por outro lado, é que o próprio Wicleff mantém a mesma postura da Igreja na sua relação com o judaísmo, o que fica notório na palavra “sinagoga”, utilizada de forma depreciativa⁴.

Quanto à obra publicada, o Concílio aponta:

Idemque Ioannes Wicleff libros dialogum et trialogum per ipsum nominatos et plures alios tractatus volumina et opuscula composuit in quibus praescriptos et plures alios damnabiles inseruit et dogmatizavit articulos.

Quia vero libris praedictis diligenter examinatis per doctores et magistros universitatis studii Oxoniensis ultra dictos quadragintaquinque articulos ducentos sexaginta extra pendentes collegerunt

João Wicleff compôs igualmente os livros *Diálogo* e *Triálogo*, assim intitulados por ele mesmo, e diversos outros tratados, volumes e panfletos, nos quais inseriu os artigos já mencionados e outros da mesma maneira condenáveis e através dos quais difundiu sua doutrina.

Uma vez tendo sido os livros mencionados diligentemente examinados por doutores e mestres da Universidade de Estudos de Oxford, além dos anteriormente relacionados 45 artigos, os estudiosos coletaram mais outros duzentos e sessenta.

Não considerando suficiente a condenação do teólogo, o Concílio entendeu que também a memória dele, isto é, seus escritos, precisava ser reduzida a cinzas, o que se dá no simbolismo da fogueira em praça pública:

Libros etiam eiusdem Ioannis Wicleff comburendos fore dictus archiepiscopus Pragensis sedis apostolicae commissarius in hac parte sententialiter iudicavit et eorum qui superessent prohibuit lectionem.

tanquam contra fautores haeresis diligenter inquiri et repertos ac reperta ignibus publice concremari.

iubens illos libros et tractatus volumina et opuscula praelibata publice concremari prout decretum fuerat in synodo romana sicut superius est expressum.

O referido arcebispo de Praga, comissário da Sede Apostólica nessa região, julgou por sentença condenatória que fossem queimados os livros escritos por João Wicleff, como também proibiu que fossem lidos os exemplares remanescentes.

ordenou que se procedesse contra os desobedientes, como se estes fossem promotores de heresia e, encontrados esses escritos, fossem publicamente lançados ao fogo.

ordena que os referidos livros, tratados, volumes e panfletos sejam incinerados publicamente, exatamente como fora decretado no sínodo romano, e declaradamente expresso.

E não somente os livros, também seus ossos não de ser exumados, lançados longe de uma sepultura em igreja consagrada⁵.

Decernit et ordinat corpus et eius ossa si ab aliis fidelium corporibus discerni possint exhumari et procul ab ecclesiastica sepultura iactari secundum canonicas et legitimas sanctiones.

Decreta e ordena que seu corpo e seus ossos, se for possível distingui-lo dos corpos de outros fiéis, sejam exumados e lançados longe de sepultura eclesiástica, segundo as sanções legítimas e canônicas.

Na linha de combate, a frente de batalha

As primeiras frases com que se inicia a Sessão VIII, de 4 de maio de 1415, são muito significativas do ponto de vista do uso da língua latina e do viés simbólico a se adotar no enfrentamento das ideias contrárias à orientação da Igreja, o que fica evidenciado pela escolha de palavras e de conceitos, como se pode ver:

Fidem catholicam *sine qua* ut ait apostolus *impossibile est placere deo* a falsis eiusdem fidei cultoribus immo perversis **impugnatoribus** et superba curiositate intendentibus *plus sapere quam oportet* mundi gloriam cupientibus **oppugnatam** saepius et contra illos per fideles ecclesiae **milites** spirituales opposito **scuto** fidei **defensatam** fuisse sanctorum patrum scripturis atque gestis instruimur. Haec quippe **bellorum** genera in **bellis** carnalibus Israelitici populi adversus gentes idololatrias praesignata fuerunt. In his itaque spiritualibus **bellis** sancta ecclesia catholica in fidei veritate superni luminis radiis illustrata domino providente et sanctorum patrocinio opem ferente semper immaculata permanens erroris tenebris velut **hostibus profligatis** gloriosissime **triumphavit**.

Somos instruídos pelos escritos e pelas realizações dos santos padres de que a fé católica – *sem a qual* (como diz o Apóstolo) é *impossível agradar a Deus* – incessantemente foi combatida por falsos cultores da fé, na verdade inimigos perversos, e por aqueles que, na soberba curiosidade, buscam *saber mais do que lhes convém*, cobiçosos de glória terrena; contra eles foi defendida pelos fiéis da Igreja, combatentes espirituais, que se lhes opuseram o escudo da fé. Esse gênero de guerra foi seguramente prefigurado nas guerras corpo-a-corpo do povo de Israel contra as gentes idólatras. E assim, nas guerras espirituais, a Santa Igreja Católica, iluminada na verdade da fé pelos raios de uma luz vinda do Alto, sendo o Senhor a Providência, sob a proteção e auxílio dos Santos, triunfou em toda a sua glória, e permaneceu sempre imaculada, mesmo depois de ter combatido como inimigos as trevas do erro.

Mais do que tudo, salientam-se termos do campo semântico da guerra. Mesmo que nenhuma referência haja sobre um exército ou a qualquer aparato militar patrocinado pela Igreja Católica, esta é referida como agredida, combatida, o que a obriga à ação reativa, defensiva, mas buscando argumentos e forças no plano espiritual, valendo-se de modo muito enfático da relação de opostos luz e trevas, o fiel e o idólatra, o que vem do “Alto” e o que é mundano, carnal.

Sublinhamos, então, alguns termos, que merecem breves comentários.

- *Impugnator* – o que toma de assalto; *oppugnatus* – atacado, assediado. Estas são formações com base no radical *pugn-* que tem inicialmente o sentido de

“bater com o punho”, “lutar corpo-a-corpo”. Interessante notar que no mesmo radical também está a palavra *punctum*, pequeno orifício provocado por instrumento perfurante, e que igualmente já foi utilizada para significar a ranhura do estilete no processo antigo de escrita, de onde ainda resulta o termo “ponto”, referindo-se à ortografia. Parece-nos autorizado aventar que, dado o conhecimento que tinham do latim, os “secretários” do Concílio tivessem escolhido esses termos para enfatizar também o peso que tiveram os textos escritos nos processos de enfrentamento entre a Igreja e seus “detratores”.

- *Miles* – o termo é utilizado para caracterizar o soldado de infantaria, propriamente o soldado de combate, de campanha. Como aparece no texto, é transfigurado em um soldado espiritual, enfatizando-se o plano da resistência da Igreja, como o reforça igualmente a imagem do “escudo da fé”.
- *Bellum* – veicula a ideia de “guerra”, em oposição a “paz”. Trata-se mais de “um momento”, de uma circunstância propriamente, do que a ação de fato em campo de batalha. No texto vem caracterizada como uma “guerra espiritual”, cujo espelho mundano o Concílio descreve como “guerra carnal”.
- *Hostis* – expressa a ideia de estrangeiro, marcadamente o estrangeiro armado, o inimigo do país, o inimigo público.
- *Profligatus* – é uma forma nominal do verbo *profligo*, que significa “abater, revirar, causar a ruína, derrubar em combate”. Este particípio, como se encontra no texto, pode significar também aquele “moralmente arruinado”.
- *Triumphavit* – é forma verbal associada ao substantivo *triumphus*, que significa a “entrada solene em Roma por um general vitorioso”. Trata-se, na verdade, de um cortejo de ostentação e de afirmação em que, junto ao carro do general, se arrastavam aprisionados os reis vencidos, a multidão de cativos e os despojos da guerra, seguidos pela turba de soldados em alarido.

O tema da guerra é também abordado pelo Concílio Lateranense V, mas aí trata-se da guerra em sentido concreto: decidiu-se organizar uma expedição armada, com o fim de reaver Constantinopla, que fora conquistada pelos árabes em 1453. Nesse contexto, exaltam-se reações de bravura cristã, manifestam-se atitudes como aquelas a que chamaríamos hoje “nacionalismo xenofóbico”, acirra-se a luta de fiéis contra infiéis, busca-se enfatizar a distinção entre os “bons” e os “maus”. A linguagem é, nessas circunstâncias, carregada, explícita e categórica, de modo especial na tipificação do inimigo, do infiel, do não cristão.

A decisão sobre a expedição aparece já na segunda sessão, quando se enunciam os objetivos do Concílio:

ac contra perfidos fidei hostes expeditio-
nem altissimi dextera assistente prosequi
intendamus

e para a marcha contra os pérfidos inimigos
da Fé, que prossigamos adiante.
SESSÃO II – 17 de maio de 1512

O tema é tratado mais extensivamente na Sessão IX, de 4 de abril de 1514 e volta a ser discutido nas deliberações finais: não só recebe a aprovação, como também se decidem os meios de formação de fundos para o financiamento da empreitada:

ac omnia et singula alia quae ad huiusmodi expeditionem necessaria sunt et quae in similibus expeditionibus fieri consueverunt.

e tudo o mais, em unidade e multiplicidade, que é necessário a uma expedição dessa magnitude e se costumou fazer na preparação de semelhantes expedições.

SESSÃO XII – 16 de março de 1517

A caracterização do inimigo

Certos padrões de linguagem, marcadamente conceitos e estereótipos, podem ser observados na sucessão temporal, principalmente através de registros escritos dos concílios, ao se fazerem referências aos “inimigos”. Integram esse grupo, entre outros, os fiéis da própria Igreja que se rebelaram contra as normas de administração, de conduta moral e de orientação espiritual, os que cometeram heresias, os estrangeiros, sobretudo os árabes e judeus. De certo modo, essa forma de abordagem busca ancorar-se em referências diretas ao texto bíblico, ou em interpretações, por apropriação, “autorizadas” por ele.

Um livreto⁶ – *Libellus de expugnatione Terrae Sanctae per Saladinum*⁷ –, escrito aproximadamente entre o final do século XII e início do século XIII, se presta muito bem, no olhar do então mundo ocidental, a fornecer elementos que ajudem a construir a figura do invasor árabe que, em 1187, tomou Jerusalém, o mesmo árabe, na percepção do Concílio, que, posteriormente, em 1435 se assenhorou de Constantinopla.

Esse livreto trata de um relato sobre a tomada de Jerusalém, escrito por um cristão anônimo que participou ativamente dos combates contra Saladino. Mais do que uma descrição da guerra, é um manifesto, uma pungente conclamação a que a cristandade reunisse forças para nova cruzada contra os invasores da Terra Santa. O inimigo é, então, nomeado e caracterizado, como nas expressões dispersas pelo texto, algumas delas recorrentes: pagãos (I); ministros da iniquidade – filhos da noite e das trevas – imitadores do diabo (II); vazios de tudo e decaídos – cachorros que rosnam (III); bárbaros – lobos – odiáveis a Deus (IV); filhos da Babilônia e de Sodoma (V); condenados (XIII); profanos – gafanhotos – rapina (XVI); nefanda

divindade Maomé – Encharcado de matança e ainda sedento do sangue dos Cristãos, o Rei Saladino [...] (XIX); boca imunda (XXII); gentios (XXIII); filho “daquele” – mugidos [referindo-se às orações em voz alta] (XXV)⁸.

Caracterização semelhante se delineia nas referências que o Concílio Lateranense V faz aos árabes, ali retratados genericamente como turcos. O termo que recorrentemente⁹ se lhes aplica é *infiéis*, associando-se também a outras ideias, como a de sanguinários. Em face disso era imperioso recorrer à força como meio de erradicar o “mal”:

infidelium exterminacione

sancta et necessaria contra infidelium rabiem christiano sanguine satiri anhelantem expeditio

per immanissimum Turcarum tyrannum ac infideles alios damna christianis inferrentur

ac infestissimis crebrisque eorum insultibus, quibus in christianum sanguinem crudeliter debacchantur

expulsão dos infiéis – SESSÃO IX – 5 de maio de 1514

uma santa e necessária expedição contra o furor dos infiéis, ávidos de saciarem-se de sangue cristão – SESSÃO VIII – 19 de dezembro de 1513

danos fossem causados aos cristãos pelo monstruosíssimo tirano dos turcos e outros infiéis – SESSÃO VIII – 19 de dezembro de 1513

por seus ataques violentos e repetidos, por meio dos quais, com toda crueldade, investem sua fúria contra o sangue dos cristãos – SESSÃO XII – 16 de março de 1517

Em suma

O que vem sendo exposto até aqui precisa ser entendido como busca de elementos textuais e de fatos objetivamente explicitados pelos textos, uma vez que emitir juízos de valor ultrapassaria, nestas circunstâncias, todos os limites de competência e propósitos deste trabalho. No âmbito, entretanto, da linguagem, especificamente a estruturação do código linguístico, o registro escrito em latim, parece interessante apontar algumas questões. Antes de tudo, é preciso notar que os “secretários” dos concílios são usuários de um latim elegante, gramaticalmente ajustado e sofisticadamente elaborado, o que se verifica pela inquestionável morfossintaxe e refinada estilística. O vocabulário é conciso, principalmente porque se quer dar forma e atender a necessidades específicas de um registro documental, cartorial por natureza.

Interpretamos, em razão da natureza de registro documental, como necessidade de ainda mais precisão o expediente de repetir

constantemente palavras como, por exemplo, *concilium*, esta quase sempre acompanhada do demonstrativo de primeira pessoa *hoc*, ou de *ipsum*, ou de *idem*. Isso se verifica em ambos os textos dos concílios aqui examinados, o que não deixa de chamar a atenção, uma vez que o registro escrito da língua latina, por si só, já propicia naturalmente uma linguagem objetiva, concisa e expressiva.

É também digna de nota a extensão dos períodos gramaticais, que são, em grande parte, longos, ou muitíssimo longos¹⁰. Ainda que, por sua natureza flexional e dotada de marcadores anafóricos pelos quais se pode reduzir a chance de ambiguidades, a língua latina admita esse expediente, no entanto, requer de quem escreve notável domínio e, sobretudo, contínuo contato com os textos dos eruditos doutores da Igreja e de autores ditos clássicos, especialmente aqueles que se dedicaram à escrita em prosa, Cícero, por excelência.

É inegável, sobretudo, e inequívoca a utilidade dos registros conciliares, pois são chaves que permitem abrir caminhos e descortinar histórias de tempos complexos, de almas inquietas que buscam luz e lenitivo, diante de infortúnios e do desconhecido; histórias de construção e afirmação de poderes temporais; histórias de condenação e de redenção de homens; de fundação e renovação de instituições; histórias, enfim, de uma humanidade diante de si mesma à procura de alguma certeza.

Bibliografia sumária

ALBERIGO, Giuseppe *et al* (Org.). *Conciliorum oecumenicorum decreta* – edizione biligue. Bologna: EDB (Edizione Dehoniane Bologna), 2013. Outra versão dos textos em língua latina pode ser acessada em: Concilium Constantiense Documenta - https://la.wikisource.org/wiki/Concilium_Constantiense_Documenta e Concilium Lateranense v Documenta – https://la.wikisource.org/wiki/Concilium_Lateranense_V_Documenta.

BREWER, Keagan; KANE, James H. *The conquest of the holy land by Ṣalāḥ al-Dīn* – A critical edition and translation of the anonymous Libellus de expugnatione Terrae Sanctae per Saladinum. New York: Routledge, 2019.

FARIA, Ernesto. *Dicionário escolar latino-português*. Rio de Janeiro: MEC/FAE, 1992.

FERREIRA, Antonio Gomes. *Dicionário de latim-português*. Porto: Porto Editora, [s. d.].

GAFFIOT, Felix. *Dictionaire latin-français*. Paris: Librairie Hachette, 1934.

HOSLER, John D. *The Siege of Acre, 1189-1191: Saladin, Richard the Lionheart, and the Battle that Decided the Third Crusade*. New Haven: Yale University Press, 2018.

COGGESHALL, Radulphi de. *Chronicon Anglicanum* – De expugnatione Terræ Sanctæ libellus. London: Longman, 1875.

REZENDE, Antonio Martinez; BIANCHET, Sandra Braga. *Dicionário do latim essencial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

RILEY-SMITH, Jonathan *et al* (Ed.). *Revised regesta regni Hierosolymitani Database*. Disponível em: www.crusades-regesta.com.

THE CHRONICLE of the Third Crusade: The Itinerarium Peregrinorum et Gesta Regis Ricardi. Tradução de Helen J. Nicholson. Aldershot, 1997.

Notas de fim

¹ A CNBB prepara a publicação do conjunto dos textos conciliares, em tradução para o português, elaborada por uma equipe de classicistas da qual também faz parte a professora Sandra Bianchet/FALE-UFMG, que traduziu o Concílio de Viena (1311 a 1312).

² Concílio Lateranense V, sessão XII – 16 de março de 1517.

³ A expressão “antipapa” foi usada para referir-se a eles, de modo especial a João XXIII, que assim é descrito pelo concílio de Constança:

dominum Ioannem papam simoniacum notorium bonorumque et iurium nedum Romanae sed aliarum ecclesiarum et plurium aliorum locorum piorum dilapidatorem notorium malumque spiritualium et temporalium ecclesiae administratorem et dispensatorem

recessum per praefatum dominum Ioannem papam xxiii ab hac civitate Constantiensi et dicto sacro generali concilio clandestine de nocte hora suspecta in habitu dissimulato et indecenti factum.

O próprio Senhor Papa João foi e é um simoníaco, um dilapidador notório dos bens e dos direitos não apenas da Igreja Romana, mas também de outras igrejas e de diversos outros locais piedosos, um mau administrador e distribuidor dos bens espirituais e materiais da Igreja;

Ele teria fugido, antes de ser deposto:

a fuga do referido Senhor Papa João XXIII desta cidade de Constança e do dito sagrado concílio geral, acontecida de forma clandestina, à noite, em hora suspeita, em traje disfarçado e indecente

SESSÃO XII – 29 de maio de 1415 - Sentença de deposição do Papa João XXIII.

⁴ A palavra se repete, em idêntico tom depreciativo, na Sessão IV de 10 de dezembro de 1514 do Concílio Lateranense V:

per synagogam vel conciliabulum Pisanum
pela “sinagoga”, ou Conciliábulo de Pisa.

⁵ A ordem do Papa Martinho V foi executada em 1428, quando os ossos foram removidos (não há certeza de que seriam, de fato, de Wicleff), queimados, e as cinzas lançadas no rio Swift, para que se eliminasse qualquer possibilidade de seus restos mortais serem utilizados como “reliquias veneráveis” por seus seguidores.

⁶ Neste link encontra-se a tradução que fizemos do “Livreto”: <https://seer.ufrgs.br/index.php/cadernosdetraducao/issue/view/5213/1577>.

⁷ Utilizamos a edição elaborada por Brewer e Kane. Em razão da alta qualidade dessa obra, sugerimos sua leitura.

⁸ Os algarismos entre parênteses remetem aos parágrafos da edição latina.

⁹ O termo ocorre dezoito vezes, o conceito, no entanto, aplica-se também, em determinados momentos, a outras comunidades não cristãs.

¹⁰ Reproduzimos aqui dois exemplos:

Martinus episcopus servus servorum dei attendentes quod a tempore obitus felicis recordationis Gregorii papae XI praedecessoris nostri nonnulli Romani pontifices aut pro Romanis pontificibus se gerentes et in suis diversis oboedientiis reputati pro sua voluntate aut per importunitatem petentium nonnullas ecclesias monasteria capitula conventus prioratus beneficia loca et personas a iurisdictionibus ordinariorum tempore dicti Gregorii nullatenus exemptas vel exempta de novo a dictorum ordinariorum iurisdictionibus exemerunt in grave ipsorum ordinariorum praepiudicium: nos volentes huiusmodi praepiudicio obviare omnes exemptiones ecclesiarum cathedralium monasteriorum capitulorum conventuum praepositarum beneficiorum locorum et personarum quorumcumque etiamsi ex praedictis aliquod monasterium fuerit exemptum et postea subiectum monasterio diversi habitus vel coloris a tempore obitus dicti Gregorii XI per quoscumque pro Romanis pontificibusse gerentes etiam si per nos forsan approbatae fuerint ex certa scientia vel innovatae parte non vocata de novo factas quae tamen ante exemptionem huiusmodi nulla exemptione gaudebant sed simpliciter subiiciebantur ordinariae iurisdictioni nullumque ante illud tempus initium habuerant exceptis etiam exemptionibus quae uni toti ordini et quae ecclesiis monasteriis capitulis conventibus beneficiis sive locis a praedicto tempore sub exemptionis modo aut conditione fundatis aut contemplatione novae foundationis seu universitatibus studiorum generalium aut collegiis scholarium aut per modum confirmationis augmenti aut additionis factae fuerint aut concessae aut super quibus praesentibus et auditis quorum intererat auctoritate competenti ordinatum fuerit seu in quibus ordinarii consenserint et omnes exemptiones perpetuas per inferiores a papa factas sacro approbante concilio revocamus etiam si super his lis pendeat indecisa ipsam penitus extinguentes ecclesias monasteria et alia loca praedicta in pristinam ordinariorum iurisdictionem reducimus.

Concílio de Constança – SESSÃO XLIII – 21 de março de 1418

Et cum de necessitate salutis existat omnes christi fideles Romano pontifici subesse prout divinae scripturae et sanctorum patrum testimonio edocemur ac constitutione felicis memoriae Bonifacii papae viii similiter praedecessoris nostri quae incipit: unam sanctam declaratur pro eorundem fidelium animarum salute ac Romani pontificis et huius sanctae sedis suprema auctoritate et ecclesiae sponsae suae unitate et potestate constitutionem ipsam sacro praesente concilio approbante innovamus et approbamus sine tamen praepiudicio declarationis sanctae memoriae Clementis papae v quae incipit: meruit inhibentes in virtute sanctae obedientiae ac sub poenis et censuris infra dicendis omnibus et singulis christi fidelibus tam laicis quam clericis saecularibus et quorumvis ordinum etiam mendicantium regularibus et aliis quibuscumque personis cuiuscumque status et gradus et conditionis existant etiam sanctae Romanae ecclesiae cardinalibus patriarchis primatibus archiepiscopis episcopis ut quibusvis aliis ecclesiastica vel mundana vel quavis alia dignitate fulgentibus omnibusque aliis et singulis praelatis clericis capitulis et conventibus saecularibus et ordinum praedictorum regularibus etiam monasteriorum abbatibus prioribus ducibus comitibus principibus baronibus parlamentis officialibus etiam regis iudicibus advocatis notariis et tabellionibus ecclesiasticis vel saecularibus et quibusvis aliis personis ecclesiasticis regularibus et saecularibus ut praefertur quacumque dignitate fulgentibus in praefato regno Franciae Delphinatu et ubicumque praedicta pragmatica directe vel indirecte tacite vel expresse vigeret quomodolibet existentibus vel pro tempore futuris ne de cetero praefata pragmatica sanctione seu potius corruptela quomodolibet ex quavis causa tacite vel expresse directe vel indirecte aut quovis alio quaesito colore vel ingenio in quibuscumque actibus iudicialibus vel extra iudicialibus uti seu etiam eam allegare vel secundum eam iudicare aut quosvis actus iudiciales vel extraiudiciales secundum dictae wpragmaticae tenorem vel capitula in ea

contenta per se vel alium seu alios nullatenus facere praesumant aut per alios fieri permittant seu mandent nec praefatam pragmaticam sanctionem aut in ea contenta capitula seu decreta ulterius in domibus suis aut aliis locis publicis vel privatis teneant quinimo illam ex quibus archivii etiam regii seu capitularibus et locis praedictis infra sex menses a data praesentium computandos deleant seu deleri faciant sub maioris excommunicationis latae sententiae nec non quo ad ecclesiasticas et regulares personas praedictas omnium etiam patriarchalium metropolitandarum et aliarum cathedralium ecclesiarum monasteriorum quoque et prioratum etiam conventualium et quarumcumque dignitatum aut beneficiorum ecclesiasticorum saecularium et quorumvis ordinum regularium privationis et inhabilitatis ad illa in posterum obtinenda quo vero ad saeculares praefatae excommunicationis nec non amissionis quorumcumque feudorum tam a Romana quam alia ecclesia ex quavis causa obtentorum ac etiam inhabilitatis ad illa in posterum obtinenda inhabilitatisque ad omnes et singulos actus legitimos quomodolibet faciendos infames que ac criminis laesae maiestatis in iure expressis poenis eo ipso et absque ulteriori declaratione per omnes et singulos supradictos si quod absit contra fecerint incurrendis a quibus vigore cuiuscumque facultatis ac clausularum etiam in confessionalibus quibusvis personis sub quibusvis verborum formis concessis contentarum nisi a Romano pontifice canonice intrante vel alio ab eo ad id in specie facultatem habente praeterquam in mortis articulo constituti absolvi nequeant. Non obstantibus praemissis nec non constitutionibus et ordinationibus decretis ac statutis apostolica seu quacumque alia etiam conciliari auctoritate quomodolibet etiam ex certa scientia et apostolicae potestatis plenitudine editis et emanatis et saepius innovatis repetitis confirmatis et approbatis quibus illorum omnium et singulorum tenores ac si de verbo ad verbum insererentur ad effectum praemissorum pro sufficienter expressis et insertis habentes illis alias in suo robore permansuris scientia potestate et tenore praemissis specialiter et expresse derogamus contrariis quibuscumque aut si communitatibus universitatibus et personis singulis supranominatis etiam cardinalibus patriarchis archiepiscopis episcopis marchionibus et ducibus praefatis vel quibusvis aliis communiter vel divisim ab eadem sit sede indultum quod interdicti suspendi vel excommunicari aut propterea privari et inhabiles reddi non possint per literas apostolicas non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto huiusmodi mentionem et quibuscumque aliis privilegiis indulgentiis et literis apostolicis generalibus vel specialibus quorumcumque tenores existant per quae praesentibus non expressa vel totaliter non inserta effectum earundem impediri valeat quomodolibet vel differri et de quibus quorumque tenoribus de verbo ad verbum habenda sit in nostris literis mentio specialis.

Concílio Lateranense V – SESSÃO IX – 5 de maio 1514 – Reformas da Cúria e outras.

Sobre o autor

Antonio Martinez de Rezende é graduado em Letras (1977), mestre em Estudos Linguísticos (1986) e doutor em Estudos Linguísticos pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (2009), onde foi professor de Latim de 1977 a 2016, quando se aposentou como professor associado. Como pesquisador, atua principalmente nos seguintes temas: latim, gramática, ensino, tradução e literatura latina. Publicou pela Editora UFMG o livro *Latina Essentia – Preparação ao latim*, já em 5ª edição.



Publicações Viva Voz

Disciplina Clericalis

Pedro Alfonso

Trilogia das regras do Pico della Mirandola

Fábio Frohwein de Salles Moniz (org.)

Heloísa Maria Moraes Moreira Penna (org.)

Maryanne Pimenta Fagnoli (org.)

Relato do mestre Gregório a respeito das maravilhas da cidade de Roma

Heloísa Maria Moraes Moreira Penna (org.)

Nathalia Tomaz de Lima (org.)

Os livros e cadernos Viva Voz estão disponíveis em
versão eletrônica no *site*: www.laped-letras-ufmg.com.br

R467d

Rezende, Antonio Martinez de.

De Conciliis / Antonio Martinez de Rezende. – Belo Horizonte :
Fale/UFMG, 2026.

21 p. :il., facsim. (Viva Voz).

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-7758-402-4 (impresso)

ISBN: 978-85-7758-401-7 (digital)

1. Igreja Católica – História. 2. Concílios e sínodos. 3. Língua
latina – Obras anteriores a 1800. I. Universidade Federal de Minas
Gerais. Faculdade de Letras. II. Série.

CDD : 470

As publicações Viva Voz acolhem textos de alunos e professores da Faculdade de Letras, especialmente aqueles produzidos no âmbito das atividades acadêmicas (disciplinas, estudos e monitorias). As edições são elaboradas pelo Laboratório de Edição da Fale/UFMG, constituído por estudantes de Letras - bolsistas e voluntários - supervisionados por docentes da área de Edição. A presente edição foi impressa pela Imprensa Universitária UFMG em sistema digital, papel reciclado 90 g/m² (miolo). Composta em caracteres Verdana, acabamento em kraft 420 g/m² (capa) e costura artesanal com cordão encerado.

